



Processo nº: 3001.0295.2021/DPE-RO

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Contratação de seguro predial, contemplando imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-846, contra risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, explosão, raios e vendaval).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021/CPCL/DPE/RO**, feito pela empresa **OLIMPYA SEGUROS - ADMINISTRADORA & CORRETORA e FLANCI CORRETORA DE SEGUROS**, recebidos pelo Pregoeiro tempestivamente, e respondidos conforme a seguir:

OLIMPYA SEGUROS - ADMINISTRADORA & CORRETORA

ESCLARECIMENTO 1: Qual foi o valor total pago na última apólice?

RESPOSTA 1: A Defensoria Pública do Estado de Rondônia não paga qualquer seguro do imóvel, considerando que suas instalações no atual edifício se deram em fevereiro de 2021.

ESCLARECIMENTO 2: Houve a ocorrência de sinistros nos últimos 5 anos? Se sim, favor nos informar data e detalhes do sinistro.

RESPOSTA 2: Trata-se de imóvel sem histórico de sinistro no local, sendo importante destacar que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia se instalou no edifício, em fevereiro de 2021.

ESCLARECIMENTO 3: Contratação de seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses. Especificamente em relação à prestação de serviços, note-se que o “seguro” não se encontra na “Lista de Serviços”, anexa à Lei Complementar nº 116/03, não se sujeitando, portanto, à incidência do ISS. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que o documento para cobrança é o boleto/fatura. Mediante ao exposto acima, este órgão está ciente de que as empresas seguradoras, não emitem nota fiscal e sim, a apólice de seguro?

RESPOSTA 3: Sim.

ESCLARECIMENTO 4: O edital em epigrafe solicita a cobertura de vendaval, solicitamos nos informar se existem bens ao ar livre tais como; (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários,



geradores e transformadores, etc.) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

RESPOSTA 4: A cobertura deve abranger apenas o prédio, sem seu conteúdo interno. Porém, em caso de vendaval, será necessária cobertura para os eventuais danos a seguir descritos: 1120 m² de TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019; 65,64 m de CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019; 255 m² de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019/; 213,95 m de CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 e Letreiro e logo das 2 fachadas da DPE Sede.

ESCLARECIMENTO 5: Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma a serem realizadas e qual o prazo para a sua conclusão?

RESPOSTA 5: Não existe previsão de reforma ou benfeitoria no imóvel.

ESCLARECIMENTO 6: Este órgão está ciente, que não há cobertura para bens, em desuso, sucatas e inservíveis?

RESPOSTA 6: Sim.

ESCLARECIMENTO 7: Os imóveis a serem segurados são próprios ou alugados? Em caso de imóveis alugados, gentileza nos informar quais são.

RESPOSTA 7: O imóvel a ser segurado é alugado (Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-846).

ESCLARECIMENTO 8: Existem imóveis desocupados ou vazios? Se sim, favor nos informar o motivo e os respectivos endereços.

RESPOSTA 8: Não.

ESCLARECIMENTO 9: Quais são as atividades desenvolvidas no local a ser segurado?

RESPOSTA 9: A Defensoria Pública desenvolve a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àquelas pessoas que comprovam insuficiência de recursos (atividades-fim), bem como o desenvolvimento das atividades administrativas (atividades-meio).

ESCLARECIMENTO 10: Este órgão é isento de IOF?

RESPOSTA 10: Sim



ESCLARECIMENTO 11: Conforme o item 4 do anexo IV CONTRATO, a cláusula quarta consta a seguinte informação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. O limite máximo de garantia será contratado sob a forma de RISCO ABSOLUTO, sem aplicação de cláusula de rateio, no valor de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).

No entanto a forma de indenização, para a cobertura básica é aplicada a PRIMEIRO RISCO RELATIVO, onde pode haver a aplicação da cláusula de rateio se verificado que o valor de risco informado para os locais, no momento da apuração de um eventual sinistro seja inferior ao real e correto valor de risco.

Sendo assim, no intuito de explicarmos a nomenclatura PRIMEIRO RISCO RELATIVO, informarmos que trata-se de indenização onde há cláusula de rateio, caso o valor de risco apurado no momento do sinistro esteja inferior ao valor de risco informado no momento da contratação do seguro, sendo aplicado somente para a cobertura BÁSICA - Incêndio, Queda de raio e Explosão.

Para as coberturas acessórias, tais como Danos Elétricos, Vendaval e Alagamento e etc., a indenização é feita na forma de PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, onde não há cláusula de rateio. Ou seja, o segurado fará jus até o Limite máximo de Indenização contratado na apólice para cada cobertura sem aplicação de rateio e prejuízos à administração.

Conforme exposto acima e de forma não opcional solicitamos alteração do respectivo item no edital.

Caso não sejam suficientemente respondidos os questionamentos abaixo pertinentes ao edital em questão, apresentamos desde já, por meio deste, sua IMPUGNAÇÃO, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 3.555/00, esperando que todos os questionamentos ora apontados sejam devidamente apurados e respondidos pelos setores competentes desse órgão.

RESPOSTA 11: Em pesquisa ao sítio www.susep.gov.br, não se vislumbra a obrigatoriedade de se contratar sob a forma descrita pela empresa OLYMPIA.

Por se tratar de seguro predial, somente, sem a abrangência de conteúdo em seu interior, como por exemplo móveis, computadores, centrais de ar condicionado e demais equipamentos afins, o limite máximo de garantia será contratado sob a forma de risco absoluto, sem aplicação de cláusula de rateio, no valor de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).



FLANCI CORRETORA DE SEGUROS

ESCLARECIMENTO 1: Com o intuito de participarmos do pregão eletrônico em referência, solicito por gentileza, informar o CNPJ que será realizada esta contratação e posterior emissão de apólice.

RESPOSTA 1: A apólice de seguro deverá ser emitida em nome do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, CNPJ n. 06.188.804/0001-42.

Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2021.

Luan Hortiz Campos
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO